

RESOLUÇÃO Nº 094/2018

APROVA O REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018 - DA AGENCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

Considerando que o Comitê de Regulação da AGIR, aprovou na reunião realizada em 02/07/2018, submeter em Audiência Pública a Nota Técnica que recebeu o Relatório nº 001/2018 da Comissão Mista Especial, tendo por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões;

Considerando que a referida Comissão foi instituída através da Resolução nº 068/2017, para analisar, desenvolver e apontar soluções de melhoria para o cumprimento e execução do Contrato de Concessão nº 042/2017 de 18/04/2017, tendo por objeto a prestação e a exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional;

Considerando que a Audiência Pública visa democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular nas demandas apresentadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 – DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 18 de setembro de 2018.

HEINRICH LUIZ PASOLD

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade da apresentação, divulgação e discussão da Nota Técnica nº 001/2018 e do Relatório nº 001/2018 da Comissão Mista Especial que é parte integrante desta, e versa sobre as propostas apresentadas que direciona para Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, pautada em 04 (quatro) eixos, quais sejam: I – frota; II – operação; III - aspectos jurídicos; e IV – aspectos econômico-financeiros, com foco na modicidade tarifária do transporte público coletivo do município de Blumenau/SC.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo da versão final da Nota Técnica nº 001/2018 e do Relatório nº 001/2018 da Comissão Mista Especial, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas destes, que faz parte integrante deste Regulamento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular nas demandas apresentadas.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º A Audiência Pública ocorrerá no dia **15/10/2018**, no Auditório Lino Grützmacher, anexo a Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, localizada na Rua: Alberto Stein, nº 466 – Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 – Blumenau/SC;

§ 1º A audiência terá primeira chamada as 13:30 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente as 14:00 horas, com qualquer número de presentes.

§ 2º O encerramento da sessão acontecerá as 17:00 horas.

Art. 4º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, endereço, endereço eletrônico (email) e telefone;
- II. Número do documento de identificação;
- III. A entidade pública ou privada a que pertence; e,

IV. Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horário previstos.

§ 1º A Mesa Diretora será composta pelo Diretor Geral da AGIR e Coordenador da Mesa, pelo Presidente do Comitê de Regulação e por um Secretário.

I - O Coordenador da Mesa Diretora poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à mesa técnicos e consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.

II - O Secretário será designado pelo Coordenador, por ocasião da composição da Mesa Diretora.

§ 3º O Presidente da Audiência Pública será o Diretor Geral da AGIR.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º O Presidente da sessão indicará o Coordenador da Mesa para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Coordenador da Mesa, com auxílio do Secretário designado:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV. Sistematizar as informações;
- V. Elaborar a ata da Sessão;

VI. A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Blumenau, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Aviso de Audiência Pública.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 10º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regulamento da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 11º É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a seqüência dos debatedores.

Art. 12º A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição e encerrar-se-á após a exposição de cada tema.

Parágrafo único - A inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito, durante a exposição de cada eixo (tema), através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelo secretário responsável, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;

- II. Leitura e exposição – item a item – conteúdo da versão final da Nota Técnica nº 001/2018 e do Relatório nº 001/2018 da Comissão Mista Especial;
- III. Debates orais;
- IV. Encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

Art. 14 Nos debates as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério do secretário designado pelo Presidente.

Art. 15 Os participantes disporão de 05 (cinco) minutos, após a exposição determinada no inciso II, do Art. 13º, observada a ordem de inscrição para manifestação, sendo o questionamento lido pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

Parágrafo único. Será permitida 01 (uma) intervenção oral de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 16 Os técnicos da AGIR terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 17 O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta “a posteriori” por escrito.

Art. 18 Os técnicos terão direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

Art. 19 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 20 Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica da AGIR.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, visando apontar soluções de melhoria para o cumprimento e execução do Contrato de Concessão nº 042/2017 de 18/04/2017, que tem como objeto a prestação e a exploração do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Blumenau, exclusivamente na modalidade convencional.

Blumenau (SC), em 18 de setembro de 2018.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.

JOSÉ CARLOS SPENGLER

Presidente do Comitê de Regulação da AGIR.